



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.
CAMPUS GURUPI

EDITAL Nº 008/2016/CAMPUS GURUPI/IFTO, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS E REEMBOLSOS DO
PROGRAMA PRÓ- QUALIFICAR AOS SERVIDORES DO CAMPUS
GURUPI/IFTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO, nomeado pela Portaria nº 451/2015/REITORIA, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2015, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de Processo Seletivo, para concessão de bolsas e reembolsos do Programa PRÓ-QUALIFICAR, destinadas aos servidores do quadro de pessoal permanente do *Campus Gurupi/IFTO*, conforme ofertas do item 2 e requisitos do item 3 deste Edital, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DO OBJETIVO

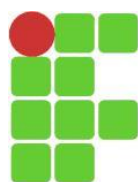
1.1. O Programa Institucional de Bolsas e Reembolsos de Graduação e Pós Graduação para servidores do IFTO- PRO QUALIFICAR, destinadas aos servidores do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO tem por objetivo promover o desenvolvimento dos servidores do Instituto Federal do Tocantins – IFTO, visando a melhoria de seu desempenho quanto às suas funções e seus compromissos para com o Instituto, desenvolvendo sua capacidade reflexiva e crítica e estimulando o exercício pleno de cidadania e o consequente comprometimento com os objetivos sociais da Instituição, através de ações específicas, conforme Art 1º Incisos (I,II,III, IV e V) do Regulamento nº 058/2015/CONSUP/IFTO, de 11 de dezembro de 2015.

2. DO INCENTIVO

2.1. Será concedido o quantitativo de Bolsas e Reembolsos de Incentivos com seus respectivos valores, conforme nível de capacitação, aos servidores do *Campus Gurupi/IFTO* conforme descrito na tabela a seguir:

Nível de Capacitação	Bolsas Ofertadas (Docentes)	Valor do Incentivo	Reembolsos Ofertados (TAEs)	Valor do Incentivo
Doutorado	1	900,00	-	-
Mestrado	1	700,00	2	700,00
Graduação	-	-	2	250,00

2.2. As bolsas e reembolsos de incentivo do PRÓ-QUALIFICAR ofertadas por este Edital serão concedidas mensalmente, a contar da publicação da homologação do resultado final deste processo seletivo.



Alameda Madrid, nº 545, Jardim Sevilha.
77410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5423

www.gurupi.ifto.edu.br – cgp.gurupi@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.
CAMPUS GURUPI

2.3. O incentivo financeiro será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até atingir o limite mínimo de duração do curso, conforme seu projeto pedagógico, se atendidas às condições do Regulamento do Programa PRÓ-QUALIFICAR, após análise da Comissão Gestora e homologação pelo Gestor Máximo da unidade:

I. Cumprimento dos prazos na entrega dos relatórios semestrais das disciplinas cursadas e respectivo rendimento, assim como de qualquer outra informação solicitada pelo IFTO.

II. Apresentação semestral de desempenho acadêmico, segundo os critérios de avaliação da Instituição de Ensino formadora;

III. Persistência das condições estabelecidas no item 3 deste Edital;

IV. Existência de disponibilidade orçamentária.

2.4. Em hipótese alguma o pagamento será retroativo.

2.5. O pagamento só será efetuado se o servidor apresentar a documentação completa prevista no item 4.1, além do cumprimento das obrigações impostas pelo item 8.1 deste Edital.

2.6. A data do pagamento do incentivo estará condicionada ao cronograma da Gerência de Administração do *Campus Gurupi/IFTO*.

2.7. O início do pagamento do incentivo dar-se-á no mês de **abril de 2016**, após o servidor assinar o Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade para Concessão do incentivo (Anexo II);

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

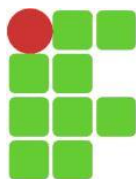
3.1. Para a concessão e manutenção do recebimento do incentivo previsto neste Edital, o servidor deverá atender às seguintes exigências de acordo com o Art. 10 do Regulamento:

I. Pertencer ao quadro de pessoal efetivo com lotação no *Campus Gurupi/FTO*;

II. Estar regularmente matriculado em curso de Graduação ou Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou Órgão competente, sendo, obrigatoriamente, esta a instituição certificadora da escolaridade ou da titulação a ser alcançada.

III. Não possuir escolaridade ou titulação equivalente ou superior a ser alcançada com a concessão do incentivo;

IV. Não receber do Instituto Federal do Tocantins ou de outra agência financiadora, pública ou privada, durante o período de vigência de participação no referido programa, outra bolsa ou reembolso que fomenta a capacitação.



Alameda Madrid, nº 545, Jardim Sevilha.
77410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5423

www.gurupi.ifto.edu.br – cgp.gurupi@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.
CAMPUS GURUPI

V. Apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes requeridos pelo IFTO e Comissão Gestora do Programa PRÓ-QUALIFICAR, inclusive após a sua efetivação como estudante regularmente matriculado;

VI. Para curso no exterior, o servidor estudante não terá direito a concorrer ao incentivo do Programa PRÓ-QUALIFICAR.

3.2. As exigências previstas no item 3.1 são passíveis de comprovação documental. Assim, a qualquer tempo, a Comissão Gestora do Programa PRÓ-QUALIFICAR poderá solicitar apresentação dos comprovantes relacionados à concessão dos incentivos, devendo os servidores estudantes na condição de bolsistas mantê-los disponíveis para esse atendimento.

3.3. A comprovação prevista no item II deverá ser fornecida pela Instituição de Ensino, e os demais documentos devem ser declarados pelo candidato.

3.4. Estar de acordo e assinar o Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade que se encontra no Anexo II deste Edital.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Os servidores interessados nas Bolsas e Reembolsos ofertados por este Edital deverão inscrever-se durante o período estabelecido no item 6, na Coordenação de Gestão de Documentos (Protocolo) do *Campus* Gurupi com a documentação dentro de um envelope lacrado, identificado com o nome do servidor e número de matrícula na parte externa, contendo os seguintes documentos:

a) Requerimento de Incentivos Bolsas ou Reembolsos devidamente preenchidos e assinados pelo servidor (Anexo I);

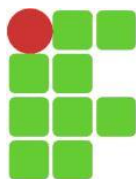
b) Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade para a concessão de Bolsa e Reembolso de Incentivo do Programa PRÓ-QUALIFICAR, devidamente preenchido e assinado pelo servidor (Anexo II);

c) Formulário de justificativa sobre importância da qualificação do servidor para o desenvolvimento das atividades no âmbito do IFTO, devidamente preenchido pelo servidor e pela Chefia Imediata (Anexo III);

d) Comprovante de matrícula, ou de aceite, como aluno regular no curso pretendido, emitido pela Instituição de Ensino;

e) Documento de comprovação atualizado da autorização de funcionamento ou reconhecimento do curso pelo MEC ou outro Órgão competente;

f) Termo de Aceite das Normas do Regulamento do Programa PRÓ-QUALIFICAR (Anexo IV).



Alameda Madrid, nº 545, Jardim Sevilha.
77410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5423

www.gurupi.ifto.edu.br – cgp.gurupi@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.
CAMPUS GURUPI

g) *Curriculum Vitae* na Plataforma *Lattes*;

h) Formulário de Pontuação para Seleção (Anexo V), devidamente preenchido com a indicação pelo candidato da pontuação solicitada por item, acompanhado das cópias autenticadas dos documentos comprobatórios dos critérios de pontuação com a identificação da referência do item a ser pontuado;

i) Declaração de vínculo emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas - Campus Gurupi/IFTO, contendo as seguintes informações: nome do servidor, matrícula SIAPE, cargo, jornada de trabalho, classe/nível, unidade, setor de lotação e data de entrada em exercício do servidor.

4.2. A Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* Gurupi deverá fazer a juntada no processo dos documentos protocolados pelos candidatos e encaminhá-lo à Comissão Gestora do Programa PRÓ-QUALIFICAR do *Campus*;

4.3. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

5.1. Serão contemplados os candidatos que obtiverem maior número de pontos segundo os critérios apresentados no Anexo V deste Edital, observando-se o limite máximo de incentivos previsto no item 2.1 deste Edital.

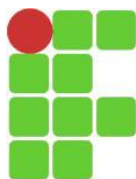
5.2. Após a seleção, havendo candidatos com o mesmo total de pontos, adotar-se-á, obedecendo à sequência abaixo apresentada, os seguintes critérios para desempate:

a) maior pontuação no item “Experiência Profissional no IFTO” do Anexo V;

b) maior pontuação no item “Tempo de Serviço” do Anexo V;

c) maior pontuação no item “Produção Acadêmico-Científica nos últimos 10 (dez) anos” do Anexo V

5.3. Somente serão concedidos incentivos quando a qualificação pretendida estiver relacionada à área de atuação do Docente ou ao ambiente organizacional do Técnico-administrativo em Educação.



Alameda Madrid, nº 545, Jardim Sevilha.

77410-470

Gurupi - TO

(63) 3311-5423

www.gurupi.ifto.edu.br – cgp.gurupi@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.
CAMPUS GURUPI

6. DO CRONOGRAMA

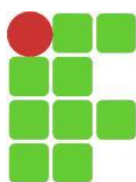
Data Prevista	Atividade	Local
03/03/2016	Publicação do Edital	<i>Campus Gurupi</i> http://seletivos.ifto.edu.br
04/03/2016 a 15/03/2016	Inscrições	Coordenação de Gestão de Documentos (PROTOCOLO)– <i>Campus Gurupi</i> 8h às 12h e 14h às 18h
16/03/2016	Homologação Preliminar das Inscrições	http://seletivos.ifto.edu.br
17/03/ 2016	Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições	Coordenação de Gestão de Documentos (Protocolo) – <i>Campus Gurupi</i> 8h às 12h e 14h às 18h
18/03/2016	Resultado do(s) Recurso(s) contra a Homologação Preliminar das Inscrições	http://seletivos.ifto.edu.br
21/03/2016	Divulgação da Relação Final de Candidatos com Inscrições Homologadas	http://seletivos.ifto.edu.br
24/03/2015	Resultado Preliminar	http://seletivos.ifto.edu.br
28/03/2016	Recurso contra o Resultado Preliminar	Coord. de Gestão de Documentos (Protocolo)– <i>Campus Gurupi</i> 8h às 12h e 14h às 18h
29/03/2016	Resultado do(s) Recurso(s) contra o Resultado Preliminar	http://seletivos.ifto.edu.br
30/03/2016	Homologação do Resultado Final	<i>Campus Gurupi</i> http://seletivos.ifto.edu.br

7. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Gestora do Programa PRÓ-QUALIFICAR do *Campus Gurupi/IFTO*.

8. OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

8.1. A concessão do incentivo condiciona o servidor a assumir perante o IFTO as seguintes obrigações:



Alameda Madrid, nº 545, Jardim Sevilha.
77410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5423
www.gurupi.ifto.edu.br – cgp.gurupi@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.
CAMPUS GURUPI

- a) Fornecer à Unidade de Gestão de Pessoas informações fidedigna sobre incentivos ou bolsas de formação que tenha recebido ou esteja recebendo do IFTO ou de agências financiadoras;
- b) Frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com a Colação de Grau na graduação ou Conclusão do Curso de Pós-Graduação;
- c) Apresentar à Unidade de Gestão de Pessoas, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, o Relatório Semestral das disciplinas cursadas e respectivos rendimentos, destacando as etapas já concluídas do seu curso, a programação fixada para o período subsequente e a previsão da data de conclusão do curso, devidamente acompanhado de Declaração da Instituição de Ensino na qual estiver matriculado.

8.2. Após a conclusão do curso, o candidato deverá:

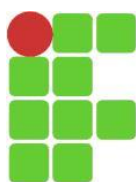
- a) Continuar prestando serviço ao *Campus Gurupi/IFTO*, por um período igual ou superior ao da concessão do incentivo, contado a partir da data em que deixar de receber o mesmo, salvo o disposto no § 3º do Artigo 15 do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, aprovado pela Resolução nº 28/2011/CONSUP/IFTO, de 16 de dezembro de 2011 e suas alterações: Resolução nº 37/2012/ CONSUP/IFTO, de 12/11/2012 e Resolução 44/2013/ CONSUP/IFTO, de 11/09/2013.
- b) Ainda que haja interrupção imprevista ou involuntária do curso, o servidor deverá ressarcir o IFTO, salvo os casos previstos em lei;
- c) Devolver ao IFTO qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência do incentivo;
- d) O servidor deverá restituir ao IFTO os valores correspondentes a todos os benefícios relativos ao incentivo, caso este venha a ser cancelado por comprovação do não cumprimento dos compromissos firmados quando de sua obtenção ou por desistência de conclusão do curso, na forma da Lei nº 8.112/1990, Artigo 96-A, § 6º.

8.3. O pagamento do incentivo poderá ser suspenso na hipótese de o servidor não cumprir suas obrigações.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser protocolados na Coordenação de Gestão de Documentos (Protocolo) do *Campus Gurupi*, observando os prazos e horários dispostos no item 6, estarem devidamente fundamentados e instruídos, contendo as informações pessoais que identifiquem o candidato, e endereçados à Comissão Gestora do Programa PRO-QUALIFICAR do *Campus Gurupi/IFTO*, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pleito.

9.2. Não haverá formulário próprio para recurso.



Alameda Madrid, nº 545, Jardim Sevilha.
77410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5423

www.gurupi.ifto.edu.br – cgp.gurupi@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.
CAMPUS GURUPI

9.3. O recurso sem a devida fundamentação e/ou identificação, intempestivo e/ou interposto sem a observância dos requisitos de protocolo estabelecidos nos itens 6 e 9.1, será indeferido de plano sem análise de mérito pela Comissão.

9.4. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, sendo irrecorrível a decisão da Comissão Gestora do Programa PRÓ-QUALIFICAR do *Campus Gurupi*/IFTO.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para cumprimento deste Edital, as normativas do IFTO deverão ser observadas e integradas ao presente Edital.

10.2. O presente Edital poderá ser prorrogado, quando for do interesse do *Campus Gurupi*, por solicitação da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus Gurupi*.

10.3. O incentivo poderá ser renovado após a vigência deste edital, observando a disponibilidade orçamentária, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da continuidade do curso e parecer favorável da Comissão Gestora do Programa PRÓ-QUALIFICAR, atendidas as disposições do Regulamento do Programa PRÓ-QUALIFICAR, aprovado pela Resolução nº. 058/2015/CONSUP/IFTO, de 11 de dezembro 2015.

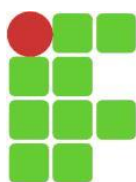
10.3.1. Em caso de redução orçamentária para o pagamento de bolsa, este poderá ser suspenso no interesse da Administração, podendo ser exigida nova participação em processo de seleção.

10.4. A validade deste certame será de 90 dias a partir da data de homologação do resultado final.

10.5. Após homologação do resultado final do certame, os candidatos aprovados dentro do limite de bolsas e reembolsos ofertados para cada nível terão o prazo estabelecido no item 6 para assinatura do Termo de Aceite do Incentivo e das Normas do Regulamento do Programa PRÓ-QUALIFICAR e para abertura do processo individual de concessão de bolsa ou reembolso de incentivo do programa.

10.5.1. O candidato que não solicitar a abertura do processo individual de concessão de Incentivo do Programa PRÓ-QUALIFICAR no prazo estabelecido no item 10.5 perderá o direito à Bolsa ou Reembolso, sendo convocado o próximo candidato classificado para o recebimento da Bolsa ou Reembolso dentro da vaga, no prazo de 3 dias; caso este também não o faça, será convocado o próximo candidato para solicitação da bolsa ou reembolso no mesmo prazo, e assim sucessivamente.

10.6. Para os casos omissos, aplica-se o disposto no Regulamento do Programa PRÓ-QUALIFICAR, aprovado pela Resolução nº. 058/2015/CONSUP/IFTO, de 11 de dezembro de 2015.



Alameda Madrid, nº 545, Jardim Sevilha.
77410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5423

www.gurupi.ifto.edu.br – cgp.gurupi@ifto.edu.br

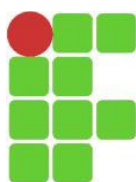


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.
CAMPUS GURUPI

10.6.1. Eventuais questionamentos quanto ao Processo Seletivo e aplicação do Regulamento do Programa PRÓ-QUALIFICAR serão analisados pela Comissão Gestora do Programa PRÓ-QUALIFICAR em conjunto com a Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* Gurupi.

Marcelo Alves Terra
Diretor-geral

*Versão original assinada



Alameda Madrid, nº 545, Jardim Sevilha.
77410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5423

www.gurupi.ifto.edu.br – cgp.gurupi@ifto.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.
CAMPUS GURUPI**

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I: REQUERIMENTO DE BOLSA OU REEMBOLSO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

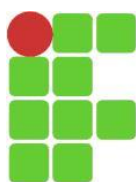
ANEXO II: TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA A CONCESSÃO DE BOLSA E REEMBOLSO DE INCENTIVO DO PROGRAMA PRÓ-QUALIFICAR

ANEXO III: FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA SOBRE A IMPORTÂNCIA DA QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO IFTO

ANEXO IV: TERMO DE ACEITE DAS NORMAS DO REGULAMENTO DO PROGRAMA PRÓ-QUALIFICAR

ANEXO V: FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

Marcelo Alves Terra
Diretor-Geral



Alameda Madrid, nº 545, Jardim Sevilha.
77410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5423

www.gurupi.ifto.edu.br – cgp.gurupi@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.
CAMPUS GURUPI

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE BOLSA OU REEMBOLSO DE INCENTIVO
À QUALIFICAÇÃO**

1. SERVIDOR

- 1.1. Nome completo: _____
- 1.2. Unidade de lotação: _____
- 1.3. Matrícula SIAPE: _____
- 1.4. Data de ingresso no IFTO: _____
- 1.5. Regime de Trabalho: _____
- 1.6. Cargo: _____
- 1.7. Endereço para correspondência: _____
- Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
- CEP: _____ Email: _____
- 1.8. Telefone 1 () _____ Telefone 2 () _____
- 1.9. Função e descrição das atividades que exerce atualmente no IFTO:
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____

2. CURSO PRETENDIDO

- 2.1. Instituição de Ensino _____
- 2.2. Nível: () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado
- Título do Curso/Área: _____
- 2.3. Início do Curso: ____/____/____
- 2.4. Previsão de término do Curso: ____/____/____
- 2.5. Justifique o interesse pelo curso:
- _____
- _____
- _____
- _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.
CAMPUS GURUPI

3. DECLARAÇÕES

Declaro não possuir escolaridade ou titulação equivalente ou superior a ser alcançada com a concessão do incentivo;

Declaro que não recebo e não receberei do Instituto Federal do Tocantins ou de outra agência financiadora, pública ou privada, durante o período de vigência de participação no Programa PRÓ-QUALIFICAR, outra bolsa ou reembolso que fomenta a capacitação.

Declaro que o presente formulário expressa a verdade e assumo a inteira responsabilidade pelas informações.

Gurupi, ____ de _____ de ____.

Assinatura do servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.
CAMPUS GURUPI

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA
A CONCESSÃO DE BOLSA E REEMBOLSO DE INCENTIVO DO PROGRAMA
PRÓ- QUALIFICAR**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE eu,

Matrícula Siape-_____, lotado (a) no (a) *Campus*/Unidade: _____
do IFTO, tendo solicitado voluntariamente a concessão da bolsa ou reembolso de incentivo à
qualificação no nível de _____, com a finalidade de frequentar o curso
de _____, durante o período de _____ a
_____, na Instituição: _____.

Assumo os seguintes compromissos:

- 1) Não solicitar aposentadoria, exoneração do cargo efetivo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada, cessão, redistribuição ou nova participação em eventos de capacitação de longa duração, após o fim da concessão da(o) bolsa, ou reembolso antes de decorrido tempo de efetivo exercício igual ou superior ao período de percepção da bolsa, incluídas as prorrogações.
- 2) Continuar, durante o prazo referido no item anterior, a prestar serviços à Unidade/ Campus da minha lotação, utilizando os conhecimentos adquiridos durante o período de percepção da bolsa ou reembolso.
- 3) Fornecer à Unidade de Gestão de Pessoas do IFTO informações fidedignas sobre incentivos a título de bolsas de formação que tenha recebido do IFTO ou de outras agências financiadoras.
- 4) Atender a todas as solicitações da Comissão Gestora do Programa - CGP e Unidade de Gestão de Pessoas acerca da conclusão do curso pretendido.

Fico ciente de que:

- a) Aposentadoria, exoneração, a pedido do servidor, do cargo efetivo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada, cessão, redistribuição ou nova participação em eventos de capacitação de longa duração antes do prazo definido nos itens 1 e 2 deste termo estarão condicionadas ao prévio ressarcimento ao IFTO das despesas havidas com concessão dos incentivos de bolsa/reembolso.
- b) Na hipótese de não concluir o curso e a juízo das instâncias acadêmicas, poderei estar sujeito a Processo Administrativo Disciplinar para apuração das causas (Artigo 143 do RJU, Lei nº. 8112/90).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.
CAMPUS GURUPI

- c) Deverei remeter relatórios semestrais de atividades do curso e atender às normas deste edital.
- 5) Declaro também estar de acordo com os termos do presente edital e que atendo a todos os requisitos nele constantes.
- 6) Declaro estar ciente das regras estabelecidas no Regulamento do Programa de Incentivo PRÓ-QUALIFICAR, aprovado pela Resolução nº 58/2015/CONSUP/IFTO, de 11 de dezembro de 2015.

Local / Data

Assinatura do (a) candidato(a)

Termo de Compromisso e Declaração de responsabilidade para a concessão da bolsa de incentivo de capacitação do programa institucional de incentivo à qualificação do servidor do IFTO.
Do servidor: _____

Recebido em: ____/____/____

Por: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.
CAMPUS GURUPI**

ANEXO III

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA SOBRE A IMPORTÂNCIA DA QUALIFICAÇÃO
DO SERVIDOR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO
IFTO**

1. SERVIDOR (A)

1.1. Nome completo: _____

1.2. Unidade de lotação: _____

1.3. Regime de Trabalho _____

1.4. Cargo: _____

2. CURSO PRETENDIDO

2.1. Instituição de Ensino _____

2.2. Nível: () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado

Título do Curso/Área: _____

2.3. Início do Curso: ____/____/____

2.4. Previsão de término do Curso: ____/____/____

JUSTIFICATIVA

Nome do chefe imediato: _____,

Justificativa detalhada sobre a importância da qualificação pretendida pelo servidor aos objetivos institucionais, vinculados ao planejamento da Unidade/Órgão:

Gurupi, ____ de ____ de ____.

Assinatura do servidor (a)

Assinatura da Chefia Imediata



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.
CAMPUS GURUPI**

ANEXO IV

TERMO DE ACEITE DAS NORMAS DO REGULAMENTO DO PROGRAMA PRÓ-QUALIFICAR

Pelo presente Termo eu _____ Matrícula
Siape _____ ACEITO e DECLARO conhecer todas as diretrizes do Edital nº 08/2016 e
as normas que regem o REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS À
GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PARA SERVIDORES DO IFTO – PRÓ-QUALIFICAR,
aprovado pela Resolução nº. 58/2015/CONSUP/IFTO, de 11 de dezembro de 2015, destinado aos
servidores do quadro de pessoal permanente do *Campus Gurupi/IFTO*. Cumprirei as normas deste
Programa, não podendo, em nenhuma hipótese, delas alegar desconhecimento.
Por concordar com as condições estipuladas, assino o presente Termo de Aceite.

Gurupi, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Servidor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.
CAMPUS GURUPI

ANEXO V

PROPOSTA PARA CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSAS E REEMBOLSOS

Itens/Pontos	Subitens	Documentação comprobatória	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada
1. Tempo de Serviço (30 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no IFTO (2,0 por ano)	Certidão ou declaração emitida pela unidade de gestão de pessoas.	24	
	1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição de Ensino	Certidão ou declaração emitida pela instituição de ensino.	6	
	1.3. (1,0 por ano)			
2. Produção- Acadêmico- Científica nos últimos 10 (dez) anos (25 pontos)	2.1. Autoria e/ou co-autoria de livros (2,0 por livro)	Cópia de registro bibliográfico constando no rol de autores.	4	
	2.2. Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1,0 por capítulo ou item)	Cópia de registro bibliográfico constando no rol de autores do capítulo.	2	
	2.3. Artigos completos publicados em anais ou revistas com QUALIS- CAPES (1,0 por artigo)	Cópia da revista onde se deu a publicação, bem como da parte onde constar o QUALIS-CAPES (mínimo capa da revista e artigo publicado).	4	
	2.4. Trabalhos completos publicados em anais ou revistas (0,5 por trabalho)	Cópia dos anais identificando o congresso, conferência ou similar, bem como a identificação do trabalho e de seus autores.	2	
	2.5. Resumos publicados em anais (0,2 por resumo)	Cópia dos anais identificando o congresso, conferência ou similar, bem como a identificação do trabalho e de seus autores.	1	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.
CAMPUS GURUPI

2. Produção -Acadêmico-Científica nos últimos 10 (dez) anos (25 pontos)	2.6. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa (0,5 por orientação)	Cópia da ata de defesa do TCC constando o nome do orientador ou declaração da coordenação do curso ou responsável pelo projeto de pesquisa.	2	
	2.7. Participação em bancas diversas (0,5 por banca)	Cópia de portaria/ata de realização de banca constando a identificação do servidor.	2	
	2.8. Parecerista em eventos científicos periódicos/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/ consultoria (0,5 por participação)	a) Quando parecerista: cópia do parecer lavrado pelo servidor; b) Quando palestrante: cópia do certificado ou declaração emitida pela instituição promotora da palestra; c) Quando participante de projetos pedagógicos, pesquisa e/ou extensão:	4	
		cópia da portaria ou do projeto contendo a identificação do servidor participante; d) Quando consultor: declaração da instituição destinatária da consultoria identificando o servidor prestador do serviço.		
	2.9. Disciplinas concluídas em cursos de Graduação ou de Pós- Graduação no mesmo curso pretendido, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição (2,0 por disciplina)	Cópia de histórico acadêmico ou declaração da instituição de ensino comprovando a conclusão satisfatória das disciplinas e seu período de realização, acompanhada de declaração da unidade de gestão de pessoas atestando que no período da realização de tais disciplinas o servidor não foi afastado para capacitação.	4	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.
CAMPUS GURUPI

3. Experiência- Profissional no IFTO (25 pontos)	3.1 Cargo de Direção, Função gratificada, Chefia e de Responsabilidade Técnica em atividades administrativas ou pedagógicas (1,0 por ano)		Cópia da portaria de nomeação/designação e exoneração/dispensa do cargo de direção ou função gratificada (publicação no Diário Oficial da União). No caso de função em exercício, apresentar em substituição da portaria de exoneração/dispensa, declaração emitida pela unidade de gestão de pessoas informando ser tal vínculo vigente na data de emissão.	10	
	3.2 Participação em Comissões (0,2 por participação)		Cópia da portaria de designação	5	
	3.3. Participação como Membro de Conselho consultivo e/ou deliberativo, comissões permanentes e comitês (0,2 por mês de participação)		Cópia do documento de designação e da respectiva dispensa. Para o caso de comissões com participação vigente, apresentar declaração emitida pelo conselho do qual faz parte afirmando ser tal vínculo vigente na data de emissão em substituição do documento de dispensa.	10	
		Curso planejado no PDI: aplicação direta do conhecimento	Cópia da parte do PDI onde se encaixa o curso pretendido, acompanhada de	15	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.
CAMPUS GURUPI

4. Aderência ao PDI	Docente	Curso planejado no PDI: aplicação periférica do conhecimento	declaração emitida pelo gestor máximo da unidade de lotação do servidor informando quanto ao tipo de enquadramento do curso ao PDI		10	
		Curso não planejado no PDI: plano futuro de criação de curso			5	
	TAE	Aplicabilidade nas atividades	Aplicação direta	Parecer detalhado da chefia imediata especificando em quais atividades desempenhadas pelo servidor o curso pretendido irá contribuir.	15	
		de ensino ou na gestão Institucional	Aplicação periférica	Tal parecer deve ser conclusivo e apontar se a aplicação é direta ou periférica	10	
5. Financiamento pelo IFTO	Programa/curso de Graduação ou Pós-graduação não financiado pelo IFTO		Declaração emitida pelo setor de execução financeira central do IFTO (Reitoria) informando que o curso pretendido não possui financiamento do IFTO. Será emitida mediante requerimento do servidor acompanhado de comprovante de matrícula/aceite do curso pretendido.		5	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.
CAMPUS GURUPI

6. Afastamento para qualificação	Servidor não afastado	Declaração emitida pela Unidade Setorial de Gestão de Pessoas	5	
7. Conceito do curso pretendido	6.1 Graduação (Equivalência INEP/MEC)	Extrato atual, máximo 30 dias de emissão, extraído do Sistema e-MEC (https://emec.mec.gov.br) comprovando o conceito obtido. A pontuação será equivalente ao conceito obtido.	5	
	6.2 Pós-graduação stricto sensu (Equivalência CAPES/MEC)	Extrato atual, máximo 30 dias de emissão, extraído do site da CAPES (http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados) comprovando o conceito obtido. A pontuação será equivalente ao conceito obtido.	7	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI